



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 340, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o pedido de isenção de parcela da anuidade de 2023 do valor pago em virtude do cancelamento da inscrição com base no art. 40 da Resolução Cofen nº 580/2018.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de nº 7128/2023, em especial o despacho do setor financeiro e da controladoria.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 926ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 19 de setembro de 2023.

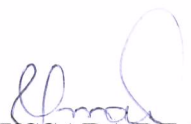
DECIDEM:


Art. 1º DEFERIR o pedido da Sra. Maria Taís de Lima (1721137-TE) referente à liberação da terceira parcela da anuidade de 2023, em virtude do cancelamento de sua inscrição, fundamentada no art. 40 da Resolução Cofen nº 580/2018, e embasado nas informações apresentadas pelo sistema interno e no despacho da Controladoria.

Art. 2º Deve o Departamento Contábil e financeiro do Coren-PB proceder conforme a praxe administrativa, legislações cabíveis ao caso e orientações da Controladoria.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 19 de setembro de 2023.


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Conselheira Secretária substituindo a
Presidente na ROP.


IOLANDA B. DA COSTA SANTOS
COREN-PB nº 13377-ENF-IR
Conselheira Secretária “ad-hoc”